



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza e higienização.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza e higienização tem como objetivo principal atender as necessidades, manter o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 04/2024, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os bens e serviços serão a aquisição de materiais de limpeza e higienização e possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 01/2024.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 900,10**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

8– 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

6. TABELA DE ITENS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Pç. Unitária	Pç. Total
1	Papel toalha interfolha luxo com 5.000 cada pacote.	Pacote	2		
2	Limpa vidros 5l	Uni	1		
3	Copo descartável de 200ml transparente caixa com 2500.	Caixa	1		
4	Lustra móveis 200ml	Uni	1		
5	Papel higiênico folha dupla rolo de 30m x 10cm cada	Uni	96		
6	Limpador perfumado concentrado 120ml	Uni	5		
7	Difusor de aromas c/ varetas	Uni	3		
8	Saco de lixo de 15l com 100 uni	Pacote	3		
9	Saco de lixo de 30l com 100 uni	Pacote	2		
10	Pedra sanitária	Uni	50		
11	Sabonete líquido 5l	Uni	1		
12	Sabão líquido 5l	Uni	1		
13	Neutralizador de odores spray		3		
14	Luva descartável P	Caixa	2		

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será de menor preço global.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A entrega deverá ser realizada imediatamente após a solicitação de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

8.2. A entrega deverá ser realizadas na Rua José Boeira de Vargas, nº 890, centro, Monte Alegre dos Campos, ou, retida na empresa, conforme fique combinado entre as partes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados dentro do prazo na data estipulada no item 8.1 deste Termo de Referência.

9.2. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, após a entrega dos itens, mediante crédito em conta bancária da Empresa (Pessoa Jurídica) ou por boleto bancário.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Monte Alegre dos Campos, 17 de maio de 2024.

**Queli Vargas Foscarin
Secretária Geral**